



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PROPOSTA CCEEC Nº 7/2023**

**Processo:** 00.002899/2023-08

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 07/2023 - CCEEC - Manifestação da Resolução nº 1.121, de 2019: art. 17

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, Comissão de Ética e Exercício Profissional

<b>TEMA:</b> <i>(art. 2º da Resolução 1.012/2005)</i>	II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;
<b>ASSUNTO :</b>	Manifestação da Resolução nº 1.121, de 2019: art. 17
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	item 02 - c

Os Coordenadores de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Natal/RN, no período de 03 a 05 de maio de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

O artigo 17 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, não define quais as condições a serem observadas quando da inclusão do mesmo profissional no quadro de RT em mais de uma empresa.

**b) Propositura:**

Propor ao Confea que faça constar uma limitação de no máximo 5 (cinco) empresas por responsabilidade técnica de profissional e, podendo ser esse limite ultrapassado, mediante análise e deliberação da Câmara Especializada.

**c) Justificativa:**

Caso permaneça a redação como está no seu artigo 17 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, não haverá limitação de número de empresas e nem condições de sua efetiva participação nos trabalhos e participação nos quadros técnicos.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966  
Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento, então enviar a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP para análise e deliberação, e posterior

envio ao Plenário do Confea.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará				X	
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais					COORDENANDO
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro				X	
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>			<b>02</b>	
<b>Desempate do Coordenador</b>					

X	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>	<b>Retirada de pauta</b>
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

**Eng. Civ. Gabriel Faria Nogueira**  
**Coordenador Nacional da CCEEC - 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Faria Nogueira, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756777** e o código CRC **509DC5E5**.

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.002899/2023-08

SEI nº 0756777